



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Guarani das Missões

LEI Nº846 DE 21 DE MAIO DE 1987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUMENTO DE 20% AO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS E AOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que, em cumprimento ao disposto no artigo 42, inciso III, respeitadas o artigo 16, inciso VI, e o artigo 20, § 1º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É O Poder Executivo autorizado a conceder aumento de 20% (vinte por cento) à remuneração do QUADRO PERMANENTE DE CARGOS e aos CARGOS EM COMISSÃO e FUNÇÕES GRATIFICADAS.

Art.2º - O aumento de que trata o artigo anterior será concedido a partir de 1º de maio de 1987, calculado sobre os valores constantes do artigo 2º da Lei nº837 de 17 de março de 1987, passando vigorar estas TABELAS:

I - QUADRO PERMANENTE DE CARGOS -

| PADRÃO BASE | SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL | | | |
|----------------|-----------------------------------|-----------|-----------|-----------|
| | 0 | 1 | 2 | 3 |
| 1 | 3.015,00 | 3.315,00 | 3.615,00 | 3.910,00 |
| 2 | 4.060,00 | 4.510,00 | 5.050,00 | 5.400,00 |
| 3 | 5.860,00 | 6.460,00 | 7.060,00 | 7.650,00 |
| 4 | 10.150,00 | 10.945,00 | 11.750,00 | 12.555,00 |

II - CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS -

| CARGOS | EM COMISSÃO | FUNÇÕES GRATIFICADAS | |
|--------|-------------|----------------------|----------|
| CC-1 | 2.850,00 | FG-1 | 1.425,00 |
| CC-2 | 3.780,00 | FG-2 | 1.890,00 |
| CC-3 | 5.690,00 | FG-3 | 2.845,00 |

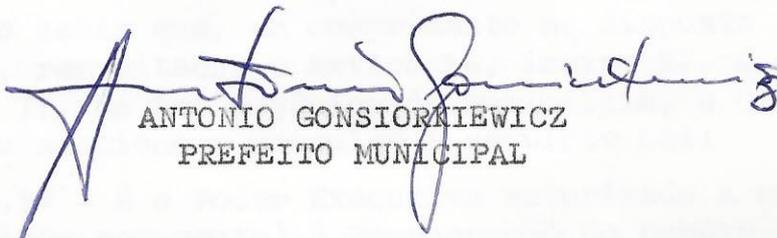


Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Guarani das Missões

.....

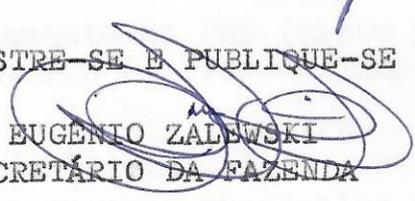
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS
MISSÕES, 21 DE MAIO DE 1987.



ANTONIO GONSIORIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

~~REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE~~

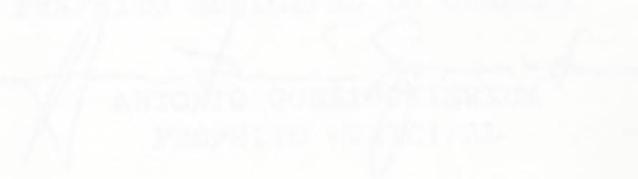


EUGENIO ZALEWSKI
SECRETÁRIO DA FAZENDA

| Nº | Nome | Assinatura |
|----|---|------------|
| 1 | Secretário de Administração | |
| 2 | Secretário de Educação | |
| 3 | Secretário de Saúde | |
| 4 | Secretário de Trabalho e Assistência Social | |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS
MISSÕES, 21 DE MAIO DE 1987.



ANTONIO GONSIORIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL



EUGENIO ZALEWSKI
SECRETÁRIO DA FAZENDA